



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição Combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Anexo.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	14.000	R\$ 6,23	R\$ 87.220,00
2	DIESEL S-10	LTS	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 - A presente licitação tem como objetivo promover a otimização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Itapema, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no auxílio a locomoção de vereadores, funcionários e assessores internamente no município e a outros municípios, bem como envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A justificativa da escolha do tipo de solução a contratar demonstra que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da aquisição, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Diante da pesquisa apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos produtos que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

serão aplicados na aquisição. A referência para dos valores aplicados será baseada nas pesquisas de preço realizadas entre fornecedores do ramo de atividade. Vale ressaltar que se realizará Pregão Presencial para a contratação dos itens dessa licitação, isso promoverá a devida competição, trazendo sempre a solução com maior vantagem para a administração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Atendimento das 7:00 (sete) horas às 22:00 (vinte e duas) horas.

4.2 - Estar o estabelecimento localizado em um raio de 15 km da sede da Câmara de Vereadores.

4.3 – Veículos Oficiais:

<u>Item</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Cor Predominante</u>	<u>Placa</u>
01	Volkswagen	Voyage	Preto	QJC - 8253
02	Hyundai	HB 20	Preto	RXT 8F56
03	Volkswagen	VW/Gol	Preto	QIC - 3974
04	Volkswagen	Jetta	Preto	RAF - 3570
05	Mercedes- Benz	Sprinter	Branca	RLL - 2J61

4.4 - Poderá haver acréscimo de veículos ou substituição dos mesmos, cabendo a Câmara de Vereadores Comunicar o Contratado com antecedência.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1 - Após a homologação da Ata De Registro De Preço, conforme a necessidade de abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itapema, esses se deslocarão até o posto de combustível vencedor do certame para o abastecimento.

5.2 - O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal de forma mensal, em até 2º dia úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

6.3 - A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 002/2024, terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara.

6.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.5 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

6.6 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações deste Termo de Referência.

6.7 - O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 - No horário e local indicados no edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

7.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

7.11 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.17 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.18 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto do edital.

7.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

VIII – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 - Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

8.2 - Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

8.2.1 - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

8.5 - Os documentos relacionados nos itens anteriores não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

IX - QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

9.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

9.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

9.5 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.6 - Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

X - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.1 - Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Prova de Regularidade fornecida pela ANP.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

12.1 - Conforme Pesquisa de Preço.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	14.000	R\$ 6,23	R\$ 87.220,00
2	DIESEL S-10	LTS	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.01.00.00.00 Combustível e Lubrificantes Automotivos.

Itapema, 26 de abril de 2024

SERGIO LUIZ BITTENCOURT

Agente de Contratação